



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO

Processo Administrativo nº: 45/2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Unidade requisitante: Diretoria Geral

Objeto: Contratação emergencial para aquisição de 02 (dois) pneus automotivos novos, da mesma marca e compatíveis com as especificações originais do veículo, bem como kit de pastilhas de freio para o eixo dianteiro e dos serviços necessários à instalação e substituição dos componentes, destinados à manutenção corretiva do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 2024 da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria-PRES nº 01/2024; recebe o Documento de Formalização da Demanda e, considerando a situação emergencial nele relatada, determina o prosseguimento da instrução processual.

No ensejo, considerando a necessidade formalizada e os arts. 28 a 30 da Portaria-PRES nº 1/2024, determino:

- a)** a continuidade da fase preparatória, com instrução de contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- b)** a atuação da equipe de planejamento, observada a segregação de funções, das atribuições regulamentares, dos impedimentos legais e da declaração de eventual conflito de interesses;
- c)** a formalização e juntada aos autos dos elementos que comprovem a situação emergencial e a necessidade de pronta intervenção, incluindo os registros fotográficos, documentação da revisão realizada em 17 de setembro de 2026 e demais documentos técnicos pertinentes;
- d)** a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou, se presentes os pressupostos regulamentares, de justificativa específica para sua dispensa, sem prejuízo da demonstração da necessidade emergencial, da solução, dos requisitos, dos quantitativos e da forma de parcelamento ou agrupamento dos itens, acompanhada de análise de riscos proporcional;

- e) a elaboração do Termo de Referência, contemplando exclusivamente os bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, e, em seguida, a realização de pesquisa de preços e análise crítica para formação do orçamento estimado, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- f) a verificação da documentação de habilitação e qualificação do fornecedor que venha a ser selecionado, bem como das demais condições necessárias à contratação direta, sem antecipação da escolha do fornecedor antes da adequada instrução processual;
- g) o prosseguimento dos autos para as manifestações contábil, financeira e jurídica cabíveis e demais atos necessários à formalização da contratação, observada a competência da autoridade responsável pela autorização e pela decisão final.

Registra-se, por oportuno, que os servidores e colaboradores que atuarem no procedimento deverão declarar eventual conflito de interesses e comunicar imediatamente qualquer impedimento à Diretoria-Geral, para providências alternativas. A instrução observará a segregação de funções e a responsabilidade individual pelos atos praticados.

Certifico que os documentos iniciais foram recebidos em formato íntegro e deverão assim permanecerem, sendo devidamente numerados, a fim de preservar a ordem cronológica, a rastreabilidade e controle das versões. Nas cópias destinadas à transparência, dados pessoais sem pertinência pública serão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados, preservado o acesso dos órgãos de controle.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, aos dois dias de outubro de dois mil e vinte e seis.



ANA CLAUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO